



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que, através de sua Ordenadora de Despesa, Sr<sup>a</sup> Eliane Doratiotto Endsfieldz, Secretária de Educação, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 8.414 de 28 de Dezembro de 2017, fará realizar o presente **Chamamento Público nº 029/23, Processo nº 61.651/23**, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como instruções 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e em funcionamento por no mínimo 1 (um) ano, que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Secretaria de Administração **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução do **PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS - Polo II**, conforme os critérios especificados a seguir:

### **RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das Organizações da Sociedade Civil deverão ser entregues na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – CEP: 12.940.412 - Atibaia/SP, na sessão de processamento do Chamamento Público que será realizada no dia **10/01/2024 impreterivelmente às 09 horas** e será presidida pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, nomeada pela Portaria GP nº 4.789 de 05/01/23.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria de Educação, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a execução do **Projeto Educação no Período Integral – EM Pedro de Alcântara Santos Silva e EM Catarina Maria dos Reis – Polo II**.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## 2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

- I- Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Colaboração;
- III – Modelo de Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado;
- IV – Quadro de habilitação ou formação de profissionais;
- V – Questionário de sustentabilidade;
- VI - Modelos de declaração;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's do ramo pertinente, regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.1. Estar a Matriz com no mínimo com 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- 3.1.3. Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 3.1.4. Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 3.1.5. Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 3.1.6. Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**3.1.7.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

**3.1.8.** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**3.1.9.** Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

**4.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

**4.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**4.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,

**4.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

**a.** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

**c.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

**4.1.5.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

**a.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**b.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

**4.1.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**4.1.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoas:

**a.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b.** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**§ 1º** Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

**§ 2º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

**§ 3º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## 5. DA EXECUÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**5.1.** Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela **Secretaria de Educação** de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

## 6. DOS ENVELOPES

**6.1.** Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>ENVELOPE “01” PROJETO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/23</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 61.651/23</b></p> <p><b>INTERESSADO: _____</b></p> <p><b>CNPJ: _____</b></p> <p><b>PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS - Polo II.</b></p>	<p><b>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p> <p><b>ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/23</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 61.651/23</b></p> <p><b>INTERESSADO: _____</b></p> <p><b>CNPJ: _____</b></p> <p><b>PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS - Polo II.</b></p>
---	---

**6.2.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

## 7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

Deverá conter neste envelope o Plano de Trabalho/Orçamento detalhado.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**7.1.** O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III (Plano de Trabalho/orçamento detalhado), em uma via original contendo os seguintes elementos:

**7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

**7.1.2.** Número do processo do chamamento;

**7.1.3.** Descrição do objeto do presente chamamento;

**7.1.4.** Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

**7.1.5.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

**7.1.5.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**7.1.5.2.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**7.1.5.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizado pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**7.1.5.4.** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

**7.1.5.5.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**7.2.** Serão desclassificados os Projetos:

**7.2.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## 8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município;

8.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;

8.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.5. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

8.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.7. Relação nominal atualizada **dos dirigentes da OSC**, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, **de cada um deles**, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato;

8.8. Comprovação de que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como contas de consumo ou contrato de locação;

8.9. Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Declarações conforme modelos constante no **ANEXO VI**:

a) Declaração de Vínculo;

b) Declaração de não Contratação de Empresas de Parentes;

c) Declaração de não Contratação de Parentes;

d) Declaração de Conhecimento e Compromisso;

e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

f) Declaração que não possui Membros do Poder Público no Quadro de Dirigentes;

g) Declaração de não Impedimento.

**Parágrafo Único:** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

### 9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Os critérios de avaliação da proposta de execução do programa em referência apresentada por qualquer OSC que atenda este Edital são os que seguem no Quadro abaixo.

ITEM	CRITÉRIOS	2 (DOIS)	1 (UM)	0 (ZERO)	PONTUAÇÃO
		PONTOS	PONTO	PONTO	
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal da Educação				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
6	Indicadores para acompanhamento e avaliação				





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

7	Viabilidade de Execução				
8	Sustentabilidade da Organização da Sociedade Civil.				
	TOTAL				

## Descrição dos Critérios de Avaliação

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.
2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.
3. Consonância com objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Educação: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.
4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Estar alinhado aos documentos norteados da Educação Básica, BNCC – Base Nacional Comum Curricular e Currículo da Educação Básica do Município de Atibaia-SP.
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
6. Indicadores para acompanhamento e avaliação: Se os indicadores apresentados demonstram capacidade de avaliação, aprimoramento e evolução de qualidade no decorrer do projeto.
7. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
8. Sustentabilidade da Organização da Sociedade Civil: Se a mesma apresenta quadro de recursos humanos permanentes; se tem outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; se tem espaço físico mantido pela própria.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## 9.2. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**9.2.1.** O Projeto será analisado por Equipe Técnica/Apoio indicada pela **Secretaria de Educação**, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

**9.2.2.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de COLABORAÇÃO.

**9.2.3.** As Organizações da Sociedade Civil serão classificadas em ordem decrescente de pontuação. A pontuação mínima para classificação será de 08 (oito) pontos, não podendo receber pontuação zero no item 5 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos. A pontuação máxima recebida será de 16 pontos.

**9.2.4.** Em caso de empate, a Equipe Técnica, poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Avaliação, sendo que a maior pontuação no item: 5-Coerência no Plano de Aplicação de Recursos será utilizado como critério de desempate.

**9.2.5.** Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

## 10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.2.** No momento da análise, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP verificará a validade da documentação entregue.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

**10.4.** Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**10.5.** Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

## 11. DO RESULTADO E DO RECURSO

**11.1.** Após Classificação das Propostas e conferência da documentação da Habilitação, a(s) OSC(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia /SP.

**11.1.2.** Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.1.3.** Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 11.1 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

**11.2.** Classificadas as OSCs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**11.3.** A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria solicitante, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## 12. DAS PENALIDADES





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria de Educação.

**13.2.** O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

**13.3.** Fica assegurada à Secretaria de Educação revisar, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

**13.4.** A Secretaria de Administração, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Secretaria de Educação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**13.5.** As despesas desta parceria ocorrerão sob a dotação orçamentária 18.200.12.361.0043.2116.3350.3900.01.2200000, conforme informação constante nos autos.

**13.6.** O valor teto para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$ 310.800,00** (trezentos e dez mil e oitocentos reais). O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**13.7.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019, de 2014.

**13.8.** A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

**13.9.** Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá, obrigatoriamente, abrir uma conta-corrente numa **instituição bancária pública**, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

**13.10.** O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 11 (onze) meses, com previsão **de início em 01/02/2024**, podendo ser prorrogado a critério discricionário da administração, até o limite legal, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

## **14. - DO PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO DETALHADO**

**14.1.** O Plano de Trabalho/Orçamento Detalhado, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que ora são solicitadas nos modelos do ANEXO III, deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

**14.1.1.** A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

**14.1.2.** Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**14.1.3.** Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

**14.1.4.** Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

**14.1.5.** Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**14.1.6.** Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

**14.1.7.** Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO**

**15.1.** Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações.

**15.2.** Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela **Secretaria de Educação**, as Instruções 01/2020 do TCE/SP e a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**15.3.** Apresentar Relatório e lista atualizada de frequência, mensalmente, com o nome dos beneficiados pelo projeto, devidamente assinada pelo responsável, até o décimo dia útil de cada mês.

**15.4.** Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**15.5.** A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral (de acordo com o ano civil), à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até 10º dia útil do mês de janeiro.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**15.6.** Prestar contas na Plataforma Eletrônica, disponibilizada no sítio da Prefeitura da Estância de Atibaia, identificada como “Parcerias com Entidades do 3º setor”.

## **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** A **Secretaria de Educação**, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**16.2.** A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

**17.2.** Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os Termos de Colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

**17.3.** A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**17.4.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria de Educação, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**17.5.** Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

**17.6.** O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

**17.7.** O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

**17.8.** A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Educação, fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

**17.9.** Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria de Educação, responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

**17.10.** As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

**17.11.** No que for omissos este edital, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 13.019/14 e seu decreto regulamentar nº 8.416/17.

**17.12.** Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

**17.13.** O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**17.14.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data limite para o envio das propostas, por petição dirigida ou protocolizada no endereço informado no subitem 11.2.

**17.15.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, de forma eletrônica ou protocolizado, no mesmo prazo e endereço conforme subitem anterior.

**17.16.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e disponíveis no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

**17.17.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**17.18.** Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

**17.19.** Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.023**

**Eliane Doratiotto Endsfeldz**

**Secretária de Educação**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## ANEXO I

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. Título: PROGRAMA MELHORIA DA EDUCAÇÃO

1.2. Objeto: PROJETO EDUCAÇÃO Período Integral – EM Pedro de Alcântara Santos Silva e EM Catarina Maria dos Reis - Polo II

1.3. Previsão de Início e Período de Vigência: 11 (onze) meses

Início: Fevereiro de 2024

Término: Dezembro de 2024

### 2. OBJETIVOS

2.1. Geral:

2.1.1 - Ampliar a permanência dos educandos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.1.2 - Promover a educação integral dos alunos para que seja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, recreativas, esportivas, de lazer e meio ambiente.

2.1.3 - Garantir formação integral dos alunos propondo atividades com estratégias que favoreçam aprendizagem efetiva dos alunos, que esteja em consonância ao CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE ATIBAIA-SP, documento norteador das práticas educacionais desta rede de ensino e garantindo o previsto na BNCC - Base Nacional Comum Curricular que prevê os direitos de aprendizagem dos alunos: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se que estão relacionados as 10 competências gerais da BNCC sendo elas:

1 - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2 - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3 - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, dos locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

4 - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual - motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital – bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5 - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6 - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7 - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8 - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9 - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

10 - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

2.1.4. Corroborando com as dez competências, propõem-se ações que garantam o desenvolvimento de estratégias para formação integral dos alunos, ampliação de repertório linguístico, conhecimento de mundo, desenvolvimento intelectual, social, cultural e emocional dos educandos, além de estimular o desenvolvimento do estudante na sua totalidade e potencialidade.

2.2 – Específicos:

2.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 240 crianças na faixa etária de 06 a 12 anos de idade, que serão atendidas no Período Integral, na Unidade Escolar e do Ensino Fundamental, denominadas como **Polo II**.

**I - EM Pedro de Alcântara Santos Silva**, Rua das Lanternas, 50 Jardim Estância Brasil, Atibaia

**II - EM Catarina Maria dos Reis**, Estrada dos Pintos, s/nº - Atibaia Vista da Montanha -

2.2.2. Atender por meio de oficinas nas área de linguagens, área de matemática, área de ciências humanas e área de ciências da natureza.

2.2.3. Explorar outros espaços educativos, além dos espaços tradicionais, que como a sala de aula, deixam de ser considerados como os únicos espaços de aprendizagem. Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos e todas.

2.2.4. Promover a articulação entre as famílias dos alunos atendidos, de modo a efetivar a educação integral e formação cidadã por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.5. Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.

2.3. Do material:

2.3.1. A Organização da Sociedade Civil classificada se responsabilizará em fornecer o material e ou uniforme específico necessário aos alunos para realização das atividades/oficinas dentro da Unidade Escolar **em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.**

### **3. META**

3.1. Em conformidade com a Meta 06 Educação Integral do Plano Municipal de Educação de 04 de novembro de 2015, que determina no item 6.5 Estabelecer parcerias, junto às instituições públicas e privadas favorecendo o acesso gratuito dos estudantes regularmente matriculados em atividades socioeducativas articuladas com a proposta curricular.

3.2. Este Termo de Referência prevê o **atendimento de até 90 alunos da EM Catarina Maria dos Reis e 150 alunos da EM Prefeito Pedro de Alcântara Santos Silva** em Período Integral escolar, através de oficinas e atividades previstas na Matriz Curricular e outras de acordo com o estabelecido pela gestão das referidas Unidades Escolares.

### **4. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

4.1. Acompanhamento sistemático e semanal das oficinas na Unidade Escolar, por parte da Organização da Sociedade Civil, sendo contemplado visitas as oficinas, acompanhamento antecipado das propostas a serem oferecidas aos alunos por meio de semanário e relatório reflexivo ao final de cada semana.

4.2. A aferição será através de lista de chamada, plano de trabalho de cada oficina, relatórios quadrimestrais de cada instrutor/educador, relatório de acompanhamento do Coordenador da Organização da Sociedade Civil, reuniões de equipes, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano, pesquisa de satisfação dos alunos e familiares.

### **5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO EXECUÇÃO	TÉRMINO EXECUÇÃO
1	1	Alunos do Ensino Fundamental da <b>EM Catarina Maria dos Reis</b>	Crianças de 06 a 12 anos de idade	90	02/2024	12/2024
1	1	Alunos de Ensino Fundamental da <b>EM Pedro de Alcântara</b>	Crianças de 06 a 12 anos de idade	150	02/2024	12/2024

**6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:**

6.1. Os valores constantes neste Termo de Referência foram apurados levando em consideração planilha/tabela de sindicatos. Fica a critério da entidade fornecer outras cotações ou pesquisas de mercado.

**7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:**

7.1. A Organização da Sociedade Civil deverá contar no mínimo com quadro de funcionários capacitados abaixo:

**a) Oficinas que serão desenvolvidas na EM Catarina Maria dos Reis:**

OFICINAS	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
Jogos de Alfabetização/Matemática e Produção de Texto/Leitura e Contação de		16 horas/semana





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

Histórias/Letramento	Pedagogia	
Educação Ambiental	Pedagogia/Biologia/Educação Ambiental/Engenharia Ambiental	12 horas/semana
Atividades recreativas, esportivas, ginástica artística	Licenciatura Plena em Educação Física com CREF	12 horas/semana
Artes	Licenciatura em Artes /Experiência comprovada na área	12 horas/semana
Tecnologia /Alfabetização Digital	Experiência comprovada na área (Mínimo 1 ano)	12 horas/semana
Monitor	Cursando Pedagogia	20 horas/semana
Coordenador de Projetos	Pedagogia	8 horas/semana

## b) Oficinas que serão desenvolvidas na EM Prefeito Pedro de Alcântara Santos Silva

OFICINAS	FORMAÇÃO	HORAS/SEMANA
Jogos de Alfabetização e Produção de texto/Leitura e Contação de Histórias	Pedagogia	20 horas/semana
Educação Ambiental/ Ciências da Natureza	Pedagogia/Biologia/Educação Ambiental/Engenharia Ambiental	12 horas/semana
Dinâmica Socio Emocional	Pedagogia/Psicologia	20 horas/semana
Jogos Matemáticos	Pedagogia	20 horas/semana
Artes	Licenciatura em Arte ou Experiência comprovada na área	11 horas/semana





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

	(mínimo 1 ano)	
Tecnologia/Alfabetização Digital	Técnico na área de informática/experiência na área	12 horas/semana
Musicalização	Experiência comprovada na área	5 horas/semana
Monitor	Pedagogia/Cursando Pedagogia	20 horas/semana
Coordenador de Projetos	Pedagogia	10 horas/semana

OFICINAS	OBJETIVOS
<b>Jogos de Alfabetização e Produção de texto</b> <b>Leitura</b>	<p>Elaborar propostas didáticas literárias abordando diversidades de gêneros.</p> <p>Promover escrita, reescrita e revisões de produções textuais</p> <p>Ampliação do repertório oral e escrito, gramatical, ortográfico, estrutural e temático.</p> <p>Propor situações lúdicas para a interação e construção de estratégias por meio dos jogos concretos e digitais.</p> <p>Ler e interpretar diferentes textos e situações problemas envolvendo as diferentes linguagens em Língua Portuguesa, Matemática e Arte.</p> <p>Realizar e acompanhar de forma direta, atividades diversificadas aos alunos com maiores dificuldades.</p> <p>Incentivar e participar dos projetos e concursos aderidos pela escola, de forma interdisciplinar, contextualizada e prática.</p> <p>Promover a integração e interação entre as turmas, disciplinas e atividades complementares.</p> <p>Participar de forma interdisciplinar em parceria com os demais docentes para apresentações internas e externas, fechamento dos conteúdos e do bimestre.</p>





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

<b>e Contação de Histórias</b>	Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educados e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da Educação Básica de Atibaia.
<b>Atividades recreativas, jogos cooperativos, esportivos, ginástica artística e psicomotricidade</b>	Avaliar e construir o perfil das turmas. Propor e retomar as brincadeiras tradicionais. Elaborar atividades físicas por meio de circuitos. Incentivar o trabalho em equipe através de jogos cooperativos. Apresentar e introduzir os jogos de tabuleiro (dama, xadrez, batalha naval, trilha, velha, ludo). Realizar campeonatos de jogos de tabuleiro. Apresentar e aprofundar jogos de cartas (SuperTrunfo, Uno, Can-Can, Detetive, Jogo da Vida, Mico, Pedagógicos, Memória). Propor de forma lúdica modalidades esportivas (recreação), como salto à distância, arremessos, corrida, vôlei, tênis, dentre outras. Desenvolver atividades de Psicomotricidade. Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educados e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da Educação Básica de Atibaia.
<b>Experiências</b>	Desenvolver o Raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

<b>Matemáticas</b>	<p>disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.</p> <p>Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educados e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da Educação Básica de Atibaia.</p>
<b>Experiências Ciências e Educação Ambiental</b>	<p>Propor atividades práticas e reflexivas sobre a Saúde, corporal, auditiva e visual, al como a prevenção de acidentes.</p> <p>Pesquisar, conhecer e conscientizar os alunos com relação a alimentação saudável e a produção e consumo consciente.</p> <p>Conhecer e ampliar informações teóricas e práticas referente a produção, cuidado e consumo de alimentos da horta.</p> <p>Apresentar a diversidade da Fauna e Flora da região e do Brasil e suas características; conscientizar sobre os problemas e as possíveis responsabilidades do ser humano.</p> <p>Comparar e analisar as transformações ambientais decorrentes da ação do homem num processo histórico da região e do Brasil.</p> <p>Explorar os conhecimentos acerca do ciclo hidrológico e aprofundar em reflexões do tema na região.</p> <p>Realizar pesquisas e registro sobre o desperdício e produção de lixo no entorno e propor atividades inspiradas nos 5Rs (repensar, reduzir, reutilizar, reciclar e recuperar).</p> <p>Temas significativos para o momento, levando em consideração o cenário do país e da região, trazendo práticas que possibilitem o desenvolvimento de conscientização dos alunos a cerca dos temas educação ambiental e que gerem mudança de hábitos.</p> <p>Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educados e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da</p>





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

	Educação Básica de Atibaia.
<b>Musicalização</b> <b>Música e</b> <b>Instrumentos</b>	<p>Apresentar e explorar os elementos constituintes da música (voz, tonalidades, ritmos, instrumentos,...).</p> <p>Vivenciar os diferentes estilos e ritmos musicais com e sem acompanhamento instrumental.</p> <p>Construir com as crianças instrumentos musicais e utilizá-los no contexto escolar.</p> <p>Ampliar o repertório linguístico e cultural.</p> <p>Produzir pequenos trechos musicais, inéditos ou em forma de paródia.</p> <p>Construir parceria efetiva interdisciplinar com as demais atividades complementares e disciplinas, principalmente aquelas ligadas à área musical.</p> <p>Relacionar e organizar vivências musicais a partir da junção entre Literatura e Música.</p> <p>Conhecer e ampliar o conhecimento teórico musical.</p> <p>Estimular a leitura de partituras.</p> <p>Organizar momentos de ensaios, estudos teóricos e de ampliação de repertório.</p> <p>Apresentar e incentivar o contato e o gosto pelas músicas tradicionais do passado.</p> <p>Promover a interação entre alunos de diferentes faixas etárias.</p> <p>Incentivar à participação colaborativa entre os alunos por meio de atividades artísticas musicais.</p> <p>Valorizar e desenvolver a autoestima, autonomia e criatividade dos pequenos músicos.</p> <p>Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educandos e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da Educação Básica de Atibaia.</p>
	Propiciar o exercício da infância e da adolescência de forma lúdica e fortalecedora.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

<b>Atividades Artísticas</b>	relações humanas a partir da experimentação de técnicas circenses em um ambiente de cooperação e cuidado coletivo.
<b>Artes Cênicas</b>	No processo ensino e aprendizagem desenvolvem diferentes aspectos pessoais e motores, como a sensibilidade na expressão corporal, a autoestima, a cooperação, a força, o equilíbrio.
<b>Teatro</b>	O Teatro instaura a experiência artística multissensorial de encontro com o outro em performance. Os processos de criação teatral passam por situações de criação coletiva e colaborativa, por intermédio de jogos, improvisações, atuações e encenações, caracterizados pela interação entre atuantes e espectadores. O fazer teatral possibilita a intensa troca de experiências entre os alunos e aprimora a percepção estética, a imaginação, a consciência corporal, a intuição, a memória, a reflexão e a emoção. Dentre outras propostas desde que atendam as necessidades dos educados e sua formação integral e que estejam de acordo com os documentos norteadores da Educação Básica de Atibaia.







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## 7.2. Sugestão de Plano de Aplicação de recurso detalhado:

P E S S O A L  E  O B R I G A Ç Õ E S	OFICINA/PROFISSIONAL	Horas sem- anais	Valor mín- imo por hora	Total mensal R\$	Anual R\$
	Monitor	40	R\$15,00	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00
	Jogos de Alfabetização/ Matemática e Pro- dução de Texto/Leitura e Contação de Histórias/Letramento	36	R\$ 33,00	R\$ 4.752,00	R\$ 52.272,00
	Matemática	20	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00	R\$ 29.040,00
	Atividades recreativas, esportivas, ginástica artística	12	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00	R\$ 17.424,00
	Educação Ambiental	24	R\$ 33,00	R\$ 3.036,00	R\$ 33.396,00
	Artes	23	R\$33,00	R\$ 3.564,00	R\$ 39.204,00
	Dinâmica Socio Emocional	20	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00	R\$ 29.040,00
	Tecnologia da Informação	24	R\$33,00	R\$ 3.036,00	R\$ 33.396,00
	Musicalização	05	R\$ 33,00	R\$ 660,00	R\$ 7.260,00
Professor Coordenador de Projetos	18	R\$ 38,00	R\$ 2.736,00	R\$ 30.096,00	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 297.528,00</b>
o	Material administrativo				<b>R\$ 881,00</b>





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

nsumo	Material Pedagógico	R\$ 4.805,00
	EM Pedro de Alcântara Silva..... R\$ 3.300,00	
	EM Catarina Maria dos Reis ..... R\$ 1.505,00	
Serviços terceiros	Assessoria Contábil	R\$ 7.586,00
	TOTAL	R\$ 310.800,00

7.3. Os instrutores e especialistas deverão participar no mínimo 2 (duas) horas por mês de Reunião Interdisciplinar na Unidade Escolar, podendo ser organizado 2 vezes por mês de 1 hora cada encontro, sendo 1 hora com os profissionais da rede e 1 hora com a equipe da OSC, organizado previamente com a equipe gestora da Unidade Escolar.

7.4. O presente encontro terá como objetivo ajuste das ações em conjunto, diálogo para aprimoramento das práticas educacionais e para elaboração de planejamento. Levando em consideração as necessidades da unidade escolar para a assim propor efetividade das ações e garantia na aprendizagem dos alunos.

7.5. O Planejamento deverá ser elaborado conforme modelo entregue semanalmente.

## 8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que hora são solicitadas neste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

8.2. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

8.3. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

8.4. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer.

8.5. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas.

8.6. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.7. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.

8.8. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

8.9. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

## 9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

9.1. As oficinas serão oferecidas de acordo com o cronograma previsto no plano de ação de cada Unidade Escolar.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. Previsão de Início: Fevereiro de 2024

10.2. Previsão de Término: Dezembro de 2024

10.3. Parcelas:

Número de Parcelas	Valor de cada parcela	Total Anual
11	01 x R\$ 29.800,00 10 x R\$ 28.100,00	R\$ 310.800,00

10.4. Outras Informações sobre parcelas:

10.5. O repasse das parcelas mensais estará vinculado a disponibilização na *Plataforma 1Doc e Sinconvinho* da prestação de contas parcial e relatório mensal de atividades, vinculado ao





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

cronograma de desembolso, estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

11.1- Resumo:

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 297.528,00		R\$ 297.528,00
Material Consumo: Pedagógico: EM Pedro de Alcântara Silva R\$ 3.300,00 EM Catarina Maria dos Reis R\$ 1.505,00  Administrativo: R\$ 881,00	R\$ 5.686,00		R\$ 5.686,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 7.586,00		R\$ 7.586,00
TOTAL GERAL	R\$ 310.800,00		R\$ 310.800,00

## 12. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

12.1. Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

12.1.1. As prestações de contas deverão ser entregues em formato eletrônico, via *Plataforma 1doc e Sinconvinho*, de acordo com o Decreto nº 9.252 de 17 de julho de 2020, alterado pelo Decreto nº 9.276 de 11 de agosto de 2020. Os documentos deverão ser inseridos de forma digital em **PDF pesquisáveis**.

12.1.2. Os documentos que deverão ser inseridos na Plataforma 1doc são: comprovantes de pagamentos de despesas com pessoal e encargos sociais (holerite com o comprovante de transferência bancária), nota fiscal eletrônica de compra ou serviços, extrato bancário mensal, balancete quadrimestral, relatório de atividades mensal, quadrimestral e anual.

12.1.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária para o beneficiário contratado (anexar comprovante).

12.1.4. Todas as despesas deverão ser lançadas na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela.

12.1.5. A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, como segue:

Parcial mensal: até 10º dia útil de cada mês;

Parcial quadrimestral: até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro;

Anual: até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março.

**13. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:**

13.1. O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis, após a entrega.

**14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

14.1. A Organização da Sociedade Civil, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, deverá oferecer igualdade de condições para permanência na escola e atendimento gratuito a todos os seus alunos, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa e custeio de material didático.

14.2. O encaminhamento das crianças para as atividades no contraturno e a distribuição das turmas será definida pela Secretaria Municipal de Educação junto com a Organização da Sociedade Civil.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A**

\_\_\_\_\_,  
para execução do **PROJETO EDUCAÇÃO NO  
PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA  
SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS -  
Polo II**, da Secretaria de Educação.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário(a) de Educação**, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada por seu/a Presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao **PROJETO EDUCAÇÃO NO PERÍODO INTEGRAL – EM PEDRO DE ALCÂNTARA SANTOS SILVA E EM CATARINA MARIA DOS REIS - Polo II**, da Secretaria de Educação, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 61.651/23, Edital de Chamamento Público nº 029/23, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A Senhora \_\_\_\_\_, Secretária de Educação, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.102 de 27/12/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;
- l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

## **II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;
- j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Educação**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.
- n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;
- o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Educação**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES**

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor total da parceria é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais) a ser liberado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **parcelas** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagas \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

### **I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco \_\_\_\_\_, conta-corrente nº \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

### **I - DO EMPENHO**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.361.0043.2116.3350.3900.01.2200000, fonte de recursos da Secretaria de Educação.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

## II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

## III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 11 (onze) meses com início em \_\_\_\_\_ e término \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação dar-se-á:

- mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

### I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

## II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS**

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2\_\_.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____	Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____	RG: _____ RG: _____





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, \_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO DETALHADO OU PLANO DE AÇÃO DETALHADO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: CNPJ  
Endereço: Bairro  
Cidade: UF CEP DDD/Telefone E-mail  
Nome do Responsável: CPF RG/Órgão Expedidor-  
Cargo:  
Endereço:  
Nº conta-corrente: Banco: Agência  
Finalidade Estatutária:

#### 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Período de Execução - Início: Término:  
Identificação do Objeto:  
Público Alvo:  
Local de Execução:  
Coordenador (a):  
Responsável Técnico do Projetos:  
Endereço do Responsável Técnico:

#### 3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

---

## 4- OBJETIVOS

*Objetivo Geral:*

*Objetivo Específico:*

## 5-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

## 6- METODOLOGIA:

## 7- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

## 8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

## 9- PROVISÃO /EQUIPE CONTRATADA:

<i>Cargo/Função</i>	<i>Qtde.</i>	<i>Remuneração</i>	<i>total mês R\$</i>	<i>Total ano R\$</i>
---------------------	--------------	--------------------	----------------------	----------------------

*Total:*

## 10-RECURSOS FÍSICOS:

## 11- RECURSOS MATERIAIS:

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO

*Despesa com Pessoal:*

*Financeiro:*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

*Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:*

**Total:**

### 13. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total
	<b>TOTAL</b>					

### 14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

*Natureza da Despesa:*

*Outros Serviços Pessoa Jurídica:*

*Material de Consumo:*

*Outros Serviços Pessoa Física:*

*Total:*

### 15- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fonte de Recurso:*

*Previsão de Início:*

*Previsão de Término:*

*Parcelas:*

*Número de Parcelas:*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO Nº 61.651/23**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23**

---

*Valor de cada parcela:*

*Total:*

## 16. VALOR PER CAPITA

*Valor Per Capita:*

*Quantidade:*

*Valor Total:*

**TOTAL GERAL:**

## 17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

## 18. AUTENTICAÇÃO:

*Local/Data:*

*Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)*

*Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)*





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## ANEXO IV

### QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ITEM	QUANTIDADE	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1 – Sem escolaridade	
2 – Ensino Fundamental Incompleto	
3 - Ensino Fundamental Completo	
4 – Ensino Médio Completo	1 – CLT
5 – Ensino Superior Completo	2 – RPA
6 – Especialização	3 - Voluntário
7 – Mestrado	
8- Doutorado	





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## ANEXO V

### QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE

#### ISENÇÕES

Tipo	X	Início	Vencimento
Municipal			
Estadual			
Federal			

#### RECURSOS FÍSICOS – IMÓVEIS

##### PRÓPRIO

Quant.	Valor Venal	Endereço
1		
2		
3		

##### ALUGADO

Quant.	Locador	Aluguel Mês (R\$)	Endereço
1			





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

2			
3			

## CEDIDO

Quant.	Proprietário	Endereço
1		
2		
3		

## MATERIAIS IMOBILIZADOS

(Máquinas, Móveis, Veículos e Equipamentos)

Quant.	Material	Patrimônio	Custo Unitário R\$	Custo Total R\$





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

## ANEXO VI

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do  
RG nº ....., inscrito no CPF nº....., Presidente  
da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos  
funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado)  
com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 20..

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu, ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., Presidente da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, ..... de ..... de 2....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A OSC ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº \_\_\_/\_\_\_.

Atibaia,..... de ..... de 2....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A OSC....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_/\_\_\_, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a **Secretaria de Educação**, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, ..... de ..... de 2.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea s da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a  
\_\_\_\_\_ (nome da OSC) não possui em seu quadro de dirigentes,  
agente político de Poder, membro do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério  
Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como  
seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta,  
colateral ou por afinidade,

Atibaia, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 61.651/23

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/23

(NOME E LOGO DA OSC)

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, .....,  
portador (a) do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
Presidente e em nome da OSC ....., inscrita no CNPJ sob o  
nº ....., para cumprimento do Artigo 147, Inciso I alínea I da  
Instrução 01/2020 do TCE/SP e suas alterações, declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da  
OSC) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e  
que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de  
julho de 2014 e suas alterações

Atibaia, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0298-1EC7-168C-C254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ (CPF 077.XXX.XXX-54) em 04/12/2023 15:18:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0298-1EC7-168C-C254>